ANEXOS DO DECRETO № 46.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUR1ZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E Encargos da Dívida	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA	A DE	AP(OIO A	ADMI	NISTRATIV	0				
2001 Administraçã	io da	Unid	lade							
06 122 0001 2001 0001 A 160 3390						50.000,00				
TOTAL						50.000,00				
TOTAL P	OR S	ECR	RETA	RIA						50.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUR1ZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO Da dívida
FISCAL										
3264 AMAZONAS	SEC	UR	0							
1216 Fortalecimen	to da	Frot	a do S	Sistema	a de Seguranç	a Pública				
06 122 3264 1216	0001	P	160	3390			50.000,0	0		
TO	TAL						50.000,0	0		
TOTAL P	on 0	FOR		DY I						50,000,00

Protocolo 124614

DECRETO Nº 46.849 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e consignações de exercícios anteriores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 54, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos até 2021 que não forem liquidados até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os seguintes Restos a Pagar Não Processados para os quais haja expressa justificativa do ordenador de despesas ao Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda para a necessidade de permanência dos saldos, conforme consta dos seguintes processos eletrônicos do Sistema de Gestão de Documentos-SIGED:

01.01.014101.159486/2022-34 (UG 01101), 01.01.014101.160502/2022-31 (UG 03101), 01.01.017101.036921/2022-41 (UG 17101), 01.01.022101.037503/2022-01 (UG 22101), 01.01.022101.001261/2023-07 (UG 22101), 01.01.014101.159834/2022-73 (UG 24101), 01.01.030101.006440/2022-70 (UG 30101) e 01.01.030101.006441/2022-14 (UG 30101).

Art. 2º Os saldos dos restos a pagar processados e das consignações a pagar do Poder Executivo, referentes às notas de empenho emitidas até o exercício de 2017, independente da fonte de recursos, assim como, às notas de empenho emitidas após o exercício de 2017 com as fontes de recursos 02300000 e 04300000, deverão ser integralmente cancelados.

Art. 3º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para esta finalidade, desde que ocorra o reconhecimento da dívida.

Art. 4º O cancelamento dos Restos a Pagar e consignações de exercícios anteriores referentes aos artigos 1º e 2º deste Decreto deverão ser efetuados em rotina automatizada no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

Art. 5º Os Restos a Pagar processados e não processados não cancelados por este Decreto, bem como os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 2022, poderão ser cancelados em 2023, mediante manifestação expressa do Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, devendo o pedido ser encaminhado à Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda com a devida justificativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 124616

DECRETO N.º 46.850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art.11 da Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda, e no inciso XVIII do art. 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o prazo de 31/01/2023, definido pela STN, através do § 2º, Art. 8º da Portaria STN nº 642/2019, para encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) Agregada de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos I, II e III do Art. 6° do Decreto n° 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria Nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada, a partir de 2023, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, que as providências para o encerramento do exercício de 2022 da execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas por cada gestor, visando o seu fiel cumprimento, com o acompanhamento do Departamento de Contabilidade do Estado.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, em especial:

- I Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar.
- II Devolver aos Órgãos concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.
- III Levantar, nas Instituições Financeiras, os extratos das contas bancárias providenciando a devida conciliação bancária, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada AFI.
 - IV Regularizar as pendências relacionadas em conciliação bancária.
- V Analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às Instituições Financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no sistema de Administração Financeira Integrada AFI.
- VI Levantar, analisar e reclassificar eventuais saldos nas contas contábeis da fonte ou destinação de recurso 999 Recursos a Classificar.
- VII Analisar e regularizar os saldos das seguintes contas contábeis de controle:
- a) de contratos a executar com vistas a adequá-las aos contratos vigentes;
- b) de convênios de entrada adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;
 - c) de convênios de saída adequando a conta contábil conforme a real

situação do convênio:

DATA

- d) de suprimentos de fundos, conforme situação no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos CCA ou sistema equivalente utilizado pela Unidade Gestora UG;
- VIII Efetuar as reclassificações de contas contábeis que se fizerem necessárias ao encerramento do exercício de 2022.
- Art. 3º Fica APROVADO o Calendário de Encerramento do Exercício de 2022, conforme Anexo Único deste Decreto.
- Art. 4º Fica a Secretaria Executiva de Orçamento -SEO/SEFAZ autorizada, a partir da publicação deste decreto, a remanejar os eventuais saldos orçamentários para ajuste orçamentário de encerramento do exercício de 2022.
- **Art. 5º** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual somente emitirão documentos no sistema de Administração Financeira Integrada AFI que atendam ao estabelecido neste decreto.
- **Ārt. 6º** Os saldos de Ativo e Passivo Financeiro do exercício de 2022 serão transferidos para o exercício de 2023 obedecendo à padronização de fontes/destinação de recursos estabelecida pela Portaria STN Nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações e Portaria Nº 0425/2022-GSEFAZ/ AM, edição 239, de 18 de Novembro de 2022.
- **Art. 7º** Fica autorizada a SEFAZ a emitir normas complementares a este decreto, bem como impor restrições às Unidades Gestoras que não observarem as determinações deste Decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022

DPOVIDÊNCIAS

LIMITE	PROVIDENCIAS
30/12/2022	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratarem de Emendas Parlamentares.
30/12/2022	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
30/12/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
30/12/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
30/12/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
30/12/2022	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.
30/12/2022	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos. Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com
30/12/2022	outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo. Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2022.
	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
30/12/2022	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
30/12/2022	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.

30/12/2022	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos. Devolver os repasses financeiros referentes a destaques						
	recebidos e não empenhados. Efetuar o pagamento pelos Órgãos e Entidades o Administração Pública Estadual das consignações / encargo vencidos e a vencer até 31/12/2022, referentes à Folha o						
	Pagamento.						
30/12/2022	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI. Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação						
	de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM). Emitir GR – Guia de Recolhimento dos valores depositados em						
	banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor						
30/12/2022	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa. Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham						
	fatura correspondente e os que são insuficientes para						
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.						
	Devolver os saldos de limites de saques por meio da transação OBTDEV- Devolução de Recurso de OB de Transferência. Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos. Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de						
20/01/2023	contratos.						
	Emitir e analisar o(s) relatório(s) de inventário de almoxarifado e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.						
	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.						
	Assinar digitalmente os documentos emitidos no sistema de Administração Financeira Integrada – AFI em 2022, pendentes de assinatura, sob pena de não executar Restos a Pagar no exercício seguinte.						
20/01/2023	Analisar e cancelar, se for o caso, os Reconhecimentos de Dívida - RDs emitidos no Sistema AFI e não empenhados.						
	Enviar por intermédio do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2021.						
	Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.						
	Analisar o relatório de encerramento de estoque, confrontando com o saldo das contas contábeis do grupo 115000000000 (Estoques) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.						
	Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.						
20/01/2023	Efetuar registro contábil de amortização para os bens do Ativo Intangível, conforme análise de cada situação.						
	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.						
	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.						
00/04/0000	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.						
23/01/2023	Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2022						
23/01/2023	Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.						

31/01/2023	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício de 2022. Reclassificar eventuais saldos em contas contábeis da fonte/destinação de recurso 999- Recursos a Classificar, ajustando para fonte/destinação de recurso corretamente
	identificada. Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/SEO/SEFAZ e pela Gerencia de Contabilidade/SET/SEFAZ, respectivamente.
17/02/2023	Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2022, conforme IN nº 01/2013/SET/SEFAZ.
15/03/2023	Emissão de demonstrações contábeis para análises prévias.
24/03/2023	Encaminhar à SEFAZ a versão definitiva das Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2022, após comunicação do DECON/SEFAZ através do sistema de Administração Financeira – AFI.

Protocolo 124618

(*)DECRETO Nº 45.448, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$510.972,83 (QUINHENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus. 12 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de abril de 2022.

ANEXO DO DECRETO Nº 45.448, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TOTAL POR SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃ FONTE DE RECURSOS	NATUR1ZA D DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO Da dívida
FISCAL									
3264 AMAZONAS	SEC	GURO							
2120 Operacionali	zação	dos Prog	ramas	do Plano Nac	ional de Segura	nça Pública e	Captação de Ro	ecursos	
06 122 3264 2120	A 480	4490			498.471,20				
TOTAL							498.471,20)	

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL Programática	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUR1ZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO Da dívida
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

3237 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2071 Implementação de Projetos Socioassistenciais 08 244 3237 2071 0001 A 480 4490 12.501.63

TOTAL	12.501,63
TOTAL DOD OF SPECIAL DAY	
TOTAL POR SECRETARIA	12.501,63
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	510.972,83
	Protocolo 124619

(*)DECRETO Nº 45.642, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.950.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 345 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de maio de 2022

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de maio de 2022.

ANEXO DO DECRETO Nº 45.642, DE 17 DE MAIO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	O DE AÇ	FONTE DE RECURSOS	NATUR1ZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	---------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS

0007 Participação do Estado no Capital da CIAMA $28\ 846\ 1408\ 0007\quad 0001\, E\quad 345\quad 3360$ 1.950.000,00 TOTAL 1.950.000,00 TOTAL POR SECRETARIA 1.950.000,00

Protocolo 124622

498.471,20